

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

**EDITAL N° \_\_/2019 -Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância - (PIDETEC)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Título do Projeto aprovado:**

**Nome do Coordenador de projeto:**

**CPF:**

**Unidade Gestora de Lotação:**

Eu, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente exigências **EDITAL N° \_\_/2019 - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância,** tendo, ainda, ciência das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização dos recursos financeiros e a correta prestação de contas.

**Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento**.

Aceito ( ) Não Aceito ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Beneficiário**

**CONDIÇÕES GERAIS**

****1 DA CONCESSÃO****

**1.1** Ao aceitar o apoio financeiro, o Coordenador do Projeto, também denominado BENEFICIÁRIO, declara formalmente:

a)  conhecer e cumprir as exigências do **EDITAL N° \_\_/2019 -Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância**, ao qual o presente apoio financeiro está relacionado, ciente que eventuais mudanças em editais futuros com o mesmo objetivo não afeta, altera ou incide sobre o presente documento;

b)  ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

c)  o prazo para utilização dos recursos financeiros é de **31/05/2019**, se estendendo **até 31/12/2019**, devendo esses recursos serem aplicados exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto contemplado com o benefício, dentro dos termos estabelecidos na referida Chamada.

**1.2** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a)  responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a modalidade concedida;

**ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS SÃO**:

* Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
* Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto financiado no presente edital;
* Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
* Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes.

b)  assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução de atividades relacionadas ao Projeto, não tendo tais  contratações qualquer vínculo com o IFPB;

c)  apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes à aplicação dos recursos recebidos;

d)  permitir à PRPIPG (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação) o acesso aos locais de desenvolvimento do Projeto, quando houver, e o exame da documentação produzida, assim como à vistoria dos bens adquiridos;

e)  apresentar à Diretoria de Pesquisa (PRPIPG), via SUAP, até **31/01/2020** a prestação de contas financeira dos recursos recebidos;

f) Não utilizar recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do apoio financeiro, bem como despesas realizadas em data posterior ao término da vigência do Plano de Trabalho;

g) apresentar na prestação de contas os documentos **(recibos, notas fiscais, faturas)** para a comprovação da devida pesquisa de preço e das despesas efetuadas com os recursos financeiros recebidos; e

h) devolver ao IFPB, através de GRU, possíveis valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas de que trata a alínea anterior.

**1.3 É vedado:**

a)  utilizar os recursos financeiros recebidos para fins distintos dos discriminados abaixo:

* Obras civis;
* Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
* Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do Coordenador do projeto de pesquisa que autorizou a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores utilizadas indevidamente;
* Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
* Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares;
* Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
* Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título

b)  transferir a terceiros as obrigações assumidas; e

c)  executar despesas em data anterior a 31/05/2019 e posterior a 31/12/2019. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

****2 DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO****

**2.1** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa, via SUAP e por e-mail (dp@ifpb.edu.br), a sua desistência, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da desistência deverá ser apresentada a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFPB, através de GRU, eventual saldo financeiro.

**2.2** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO será suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer condição deste instrumento, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela Diretoria de Pesquisa.

**2.3** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**2.4** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas não for aprovada, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de qualquer modalidade de apoio financeiro, vigente, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela PRPIPG e previstas na lei.

****3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****

3.1 O Termo de Aceitação somente será válido na vigência definida pelo **EDITAL N° \_\_/2019 - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância**.

3.2 O apoio financeiro aprovado pelo IFPB não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

3.3 O processo somente será encerrado após a aprovação da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e em legislações aplicáveis.

3.4 O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o IFPB de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO como inadimplente para concorrer a qualquer Edital ou Chamada lançado pela PRPIPG.

3.5 O BENEFICIÁRIO reconhece que à PRPIPG compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG.